

CONTRATO

Contrato nº 01241/2019 – SMS

Processo nº P060879/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-CE, CEP 62.011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário Municipal da Saúde o **Sr. GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede no município de Fortaleza, Estado do Ceará, sito à Rodovia BR 116, nº 3131, Bairro Messejana, CEP 60.842-395, Fone: (85) 3276.3616, E-mail: comercial@centralfraldas.com.br inscrita no CNPJ sob o nº 26.436.406/0001-05, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu sócio proprietário o **Sr.ª. KEYLA CRISTINA GONDIM GONÇALVES ALVES**, portadora da Carteira de Identidade nº 2006002177854 SSPDS-CE e do CPF nº 538.259.853-34, residente e domiciliado no Município de Fortaleza/CE, na Rua Tchecoslováquia, nº 430, Planalto Maraponga, CEP 60710-580, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 019/2019, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital da **ATA de Registro de Preço Nº 021/2019 – SMS** Pregão Eletrônico nº 019/2019, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de material para Exames de Papanicolau que será destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 24.535,00** (Vinte e quatro mil e quinhentos e trinta e cinco reais).

| Item | Quant. | Descrição | Franquia | Valor Unit. | Valor Total |
|--------------|--------|--|----------|-----------------|----------------------|
| 2 | 3.500 | KIT ESTÉRIL PARA EXAME GINECOLÓGICO COMPOSTO DE ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO PEQUENO, ESCOVA CERVICAL, ESPÁTULA DE AYRE EM MADEIRA, PINÇA CHERON, UM PAR DE LUVAS, DOIS CHUMAÇOS DE ALGODÃO E UM PACOTE DE GAZE ESTERILIZADA COM 5 UNIDADES. EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | UNIDADE | R\$ 3,48 | R\$ 12.180,00 |
| 4 | 3.500 | KIT ESTÉRIL PARA EXAME GINECOLÓGICO COMPOSTO DE ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO MÉDIO, ESCOVA CERVICAL, ESPÁTULA DE AYRE EM MADEIRA, PINÇA CHERON, UM PAR DE LUVAS, DOIS CHUMAÇOS DE ALGODÃO E UM PACOTE DE GAZE ESTERILIZADA COM 5 UNIDADES. EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | UNIDADE | R\$ 3,53 | R\$ 12.355,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 24.535,00 |

5.2. O preço é fixo e irajustável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.303.0073.1.289.3.3.90.30.00.1.214.0000.00. – FEDERAL

0701.10.303.0073.1.289.3.3.90.30.00.1.211.0000.00. – MUNICIPAL

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na **Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro: Junco, CEP: 62.030-495, Sobral-CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00, de segunda-feira à sexta-feira.**

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

10.2.4. O prazo de validade dos materiais deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses contando a partir da data de entrega na Central de Abastecimento Farmacêutico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). **Luiz Galdino da Costa Filho, Farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem

Artur Lira Pinheiro
-8

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos ex-offício de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 6º da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO


17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 22 de Maio 2019.



GERARDO CRISTINO FILHO
CONTRATANTE



KEYLA CRISTINA GONDIM GONÇALVES ALVES
CPF: 538.259.853-34
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. Kenya M. Bezerra Gomes.
CPF: 046.788.103-07

2. Cláudia Cayrel
CPF: 98098052048

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Sílvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Gestão e Transparência
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Gerardo Cristino Filho
Secretário Municipal da Saúde
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Paulo César Lopes Vasconcelos
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Raimundo Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Francisco Eraldo Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

GABINETE DO PREFEITO

GABPREF

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros, Nº 1250, Centro
Sobral - Ceará
Fones: (88) 3677-1175 / (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: diario.sobral.ce.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019 - GABPREF - PROCESSO NÚMERO P063788/2019. ÓRGÃO GESTOR: Central de Licitações do Município de Sobral/ CE - CELIC. **DO OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM MANUTENÇÃO, SEGURO OU RESPONSABILIZAÇÃO POR EVENTUAIS DANOS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 037/2019, que passa a fazer parte da ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta no Processo nº P063788/2019, com os detentores do Registro de Preços e itens licitados discriminados nas tabelas em anexo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 037/2019-GABPREF; Decreto Municipal nº 2/2018, publicado no Diário Oficial do Município de 12/04/2018. **VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 22 de maio de 2019. Sobral, Ceará, aos 22 de maio de 2019. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Keyla Cristina Gondim Gonçalves Alves. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0125/2019 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS. **OBJETO:** Aquisição de materiais para estimulação precoce, que serão destinados ao uso de todos os profissionais do NASF nas unidades de saúde da Atenção Primária, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência. **VALOR GLOBAL:** R\$ 9.382,30 (nove mil e trezentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Rafaela Costa Porto, Gerente do Núcleo Ampliado de Saúde da Família (NASF). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de maio de 2019. **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho - Secretário Municipal da Saúde. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Luiz Gustavo da Silva Matos, Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0126/2019 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa BREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de MEDICAMENTOS, destinados à Farmácia de Medicamentos Especiais (FME), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **VALOR GLOBAL:** R\$ 496,80 (quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Ajax de Souza Cardozo, Coordenador da assistência Farmacêutica. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de maio de 2019. **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho - Secretário Municipal da Saúde. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Camille Rorrig Follador, Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 315/2018-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretária Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** EMPRESA HUGO FROTA VINAS-ME. **OBJETO:** Acordam em apostilar o Contrato nº 315/2018, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 - SMS, tendo em vista a Alteração das Dotações Orçamentárias do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passarão a ser de 0701.10.302.0073.2298.33.90.30.00; 0701.10.302.0073.1292.33.90.30.00; 0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00; 0701.10.303.0073.2290.33.90.30.00 para 0701.10.3021298.449052.001215.0000.00; 0701.10.301.0072.1280.44905200.1215.0000.00; 0701.10.302.0072.231633903000.1214.0000.00; 0701.10.302.0073.229833903000.1214.0000.00; 0701.10.301.0072.2283.33903000.1214.0000.00; 0701.10.303.0072.2288.33903000.1214.000.00, conforme o Processo nº P069852/2019. Sobral, 22 de maio de 2019. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

| ANEXO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019 - GABPREF | | | | | |
|---|-----|-----|---|-----------------------|--------------------|
| ITENS | UND | QTD | DESCRIÇÃO | VR. UNITÁRIO OFERTADO | VR. TOTAL LICITADO |
| AMARILDO OLIVEIRA ARAGÃO - ME - CNPJ: 02.497.661/0001-08 | | | | | |
| 1 | UND | 6 | Locação de Veículo tipo passageiro, Sedan, motor 2.0, automático, vidro fumê, 04 portas, com 05 lugares, ar condicionado, direção hidráulica, vultas elétricas, combustível gasolina flexível, ano e modelo a partir de 2015, seguro completo com motorista e combustível por conta do contratante, e manutenção por conta do contratante, preferencialmente na cor branca ou prata. | R\$ 43.324,00 | R\$ 260.944,00 |
| GMF LOCAÇÃO DE VEÍCULO EIRELI EPP - CNPJ: 15.422.901/0001-40 | | | | | |
| 2 | UND | 2 | Veículo novo, ano de fabricação a partir de 2018, tipo carimbocheta aberta, Capacidade máxima produzida em cinco passageiros; Pneu de estepe localizado fora do compartimento de cargas; Airbag duplo frontal; Cinto de 145cm; Alimentação Turbo com resfriamento intermediário; Sistema de freio ABS; Direção hidráulica automática; Tração 4x4 nas quatro rodas; 04 bancos em couro, Vidros e travas elétricos; Alarme; Trava de segurança; Farol de player com MP3, entrada para USB; 01 alto-falantes e antena, com motorista e combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratante, preferencialmente na cor branca ou prata. | R\$ 58.999,92 | R\$ 117.999,84 |

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0124/2019 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de material para Exames de Papanicolau que será destinado às Unidades de Saúde da Secretária Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 019/2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 24.535,00 (vinte e quatro mil e quinhentos e trinta e cinco reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, Farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretária Municipal da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de maio de 2019. **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho - Secretário Municipal da Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.05.22.1

Pregão Presencial nº 2019.05.22.1.

A Prefeitura de Porteiras/CE realizará licitação cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na confecção e impressão de materiais gráficos, destinados ao atendimento das necessidades de diversas Unidades Administrativas e Programas Sociais do Município de Porteiras/CE. Abertura à Rua Mestre Zuca nº. 16, no horário 08:00h às 12:00h. Esclarecimentos: Fone (88) 3557-1254 (R-211).

Porteiras/CE, 22 de maio de 2019
MARIA EDNA TAVARES DE LAVÔR
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP2019/0145DS

Através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, faz publicar o AVISO DE HOMOLOGAÇÃO referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº PP2019/0145DS - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, cujo objeto é aquisição de 02 (dois) Veículos tipo passeio e 01 um utilitário para atender as necessidades dos Programas da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Quixadá, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital.

Vem tornar Público que ficou homologado o processo supracitado em favor da empresa: 01 NACIONAL VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.770.238/0005-80, com valor de Total: R\$ 96.600,00 (Noventa e seis mil, Seiscentos reais); 02 FRANCISCO CARLOS CALDAS MOURA ME, inscrita no CNPJ nº 23.459.837/0001-07, com valor de Total: R\$ 55.500,00 (Cinquenta e cinco mil e Quinhentos reais) e 03 PERFORMANDO VALOR GLOBAL DOS LOTES: R\$ 152.100,00 (Cento e cinquenta e dois mil, Seiscentos e cem reais).

Quixadá-CE, 17 de maio de 2019
AIRTON BURITI LIMA
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-0121052019-SEFIN

Pregão Presencial Nº PP-0121052019-SEFIN. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de tecnologia da informação para locação de licenciamento de software (modelo ASP - Application Service Provider) e prestação de serviços técnicos e consultoria no software público e-cidade, incluindo para ambos a implantação, migração de dados, customização, parametrização, suporte técnico, manutenção e o treinamento, para atender às necessidades de serviços e de modernização da Administração Tributária da Secretaria de Finanças em conformidade as especificações constantes do anexo I do edital. Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que no dia 05 de junho de 2019, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, estará recebendo os envelopes de proposta de preços e habilitação. Maiores informações através do fone (88) 3411-8414 das 08:00 às 11:30 horas.

Russas - CE, 22 de maio de 2019
FRANCISCO RAFAEL PARENTE TORRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

AVISO

Nova apresentação de documento de habilitação do Pregão Eletrônico nº 18.04.1-19/PE que tem como objeto o futuro e eventual serviços de ornamentação, decoração de eventos, para a tender as necessidades do Município de Santana do Cariri.

A Pregoeira do Município de Santana do Cariri no uso de suas atribuições legais, torna público o aviso referente a nova apresentação de documentos de habilitação: desclassifica-se para esse ato o arrematante, a empresa "Aryella Martins do Vale - ME". A referida empresa cumpriu os prazos de entrega de documentos na forma física e eletrônica, constatou-se a legalidade de todos os documentos, porém ao receber os documentos físicos, esta Comissão observou que os mesmos continham autenticações com datas diferentes dos mesmos documentos enviados via e-mail. Entretanto, conforme §3º do art. 48, da Lei nº 8.666/93, quando todos os licitantes ficarem inabilitados, será fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas das causas da inabilitação, ficando, desde já, marcada a data para a entrega de nova documentação para o dia 04 de junho de 2019 às 09:00h na forma disposta pelo edital.

Santana do Cariri - CE, 22 de maio de 2019
SÂMIA MARIA BRÁULIO MAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

AVISO DE ADIAMENTO

Pregão Presencial Nº 5.002/2019-SRP/SALDE

O Pregoeiro Oficial do Município de São Benedito-CE torna público para conhecimento dos interessados o adiamento do Pregão Supra, que se realizaria no dia 22 de maio de 2019, às 9h, na Sala da Comissão, à Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito-CE, a sessão pública do Pregão Presencial, cujo objeto é o Registro de Preços dos serviços de castração de animais, a fim de atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de São Benedito/CE. A nova data é para o dia 03 de junho de 2019, às 9h. O Edital poderá ser adquirido junto à CPLP, nos dias úteis, das 08h às 12h.

São Benedito - CE, 21 de maio de 2019
EDSON CLEITON PEREIRA SOUSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 315/2018-SMS

Apostilamento ao Contrato Nº 315/2018-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: HUGO FROTA VINAS-ME. OBJETO: Acordam em Apostilar o Contrato Nº 315/2018, decorrente do Pregão Presencial Nº 011/2018 - SMS, tendo em vista a Alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto no item 7.1, que passará a ser de 0701.10.302.0073.2298.33.90.30.00 / 0701.10.303.0073.2290.33.90.30.00 para 0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00/0701.10.302.0073.2298.33.90.30.00/0701.10.303.0073.2290.33.90.30.00 para 0701.10.301.0072.1280.44905200.1215.00.00/0701.10.303.0072.1287.44905200.1215.0000.00 / 0701.10.302.0072.231633903000.1214.0000.00/0701.10.302.0073.229833903000.1214.0000.00/0701.10.301.0072.2283.33903000.1214.0000.00/0701.10.303.0072.2288.33903000.1214.0000.00, conforme o Processo Nº P069852/2019. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho, Representante da Contratada: Hugo Frota Vinas. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 22 de maio de 2019.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 218/2018-SMS. Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 218/2018-SMS. CONTRATANTE: Secretário Municipal da Saúde de Sobral-CE, Sr. Gerardo Cristiano Filho. CONTRATADA: ISMED FARMACEUTICA EIRELLI-EPP. OBJETO: Acordam em Apostilar o Contrato Nº 218/2018-SMS, tendo em vista a alteração do Representante Legal: Sr. Raquel Gozoni para GRAZIELE CRISTINA KRILOFF, conforme processo Nº P066785/2019. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Sr. Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Grazielle Cristina Kriloff. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 22 de maio de 2019.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 218/2018-SMS. Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 218/2018-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: ISMED FARMACEUTICA EIRELLI - EPP. OBJETO: Acordam em Apostilar o Contrato Nº 218/2018-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 084/2018-SMS, tendo em vista a Alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ser de 0701.10.303.073.2291.33.90.30.00 para 0701.10.303.0073.1289.33.90.30.1211.0000.00 / 0701.10.303.0073.1289.33.90.30.00.1214.0000.00 conforme o Processo Nº P063629/2019. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Grazielle Cristina Kriloff. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 22 de maio de 2019.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 332/2018-SMS. Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 332/2018-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: ISMED FARMACEUTICA EIRELLI EPP. OBJETO: Acordam em Apostilar o Contrato Nº 332/2018-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 162/2018-SMS, tendo em vista a Alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ser de 0701.10.303.073.2291.33.90.30.00 para 0701.10.303.0073.1289.33.90.30.1211.0000.00 / 0701.10.303.0073.1289.33.90.30.00.1214.0000.00 conforme o Processo Nº P06128/2019. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Irno Paulo Rossini. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 22 de maio de 2019.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 051/2019-SMS. Apostilamento ao Contrato Nº 051/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: K. E. R. S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP. OBJETO: Acordam em Apostilar o Contrato Nº 051/2019, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 141/2018 - SMS, tendo em vista a Alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ser de 0701.10.306.072.1308.44.90.52.00; 0701.10.302.072.1298.44.90.52.00; 0701.10.301.072.1280.44.90.52.00 para 0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00.1214.0000.00; 0701.10.302.0072.2316.33.90.30.00.1214.0000.00; 0701.10.306.0074.2317.33.90.30.00.1214.0000.00; 0701.10.301.0072.1280.44.90.52.00.1215.0000.00; 0701.10.302.0072.1298.44.90.52.00.1215.0000.00; 0701.10.306.0074.2317.44.90.52.00.1215.0000.00, conforme o Processo Nº P060204/2019. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Marcos Ribeiro Junior. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 22 de maio de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019. Contrato Nº 0124/2019 - SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: CENTRAL DAS FARMACIAS DISTRIBUIDORA LTDA. OBJETO: Constitui Objeto deste Contrato a aquisição de materiais para Exames de Papanicolaou que será destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 019/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 24.535,00 (Vinte e Quatro Mil e Quinhentos e Trinta e Cinco Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, Farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de Vigência contratual será 12 (Doze) meses a partir da sua assinatura, com início em 22 de maio de 2019 e término em 21 de maio de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho - Secretário Municipal da Saúde. Representante da Contratada: Keyla Cristina Gondim Gonçalves Alves. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 22 de maio de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2019 - SMS

Contrato Nº 0125/2019 - SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS. OBJETO: Aquisição de materiais para estimulação precoce, que serão destinados ao uso de todos os profissionais do NASF nas unidades de saúde da Atenção Primária, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência. VALOR GLOBAL: R\$ 9.382,80 (Nove Mil Trezentos e Oitenta e Dois Reais e Oitenta Centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). Rafaela Costa Porto, Gerente do Núcleo Ampliado de Saúde da Família (NASF). PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será 12 (Doze) meses a partir de sua assinatura, com início em 22 de maio de 2019 e término em 21 de maio de 2020. SIGNATÁRIOS: Contratante: Gerardo Cristiano Filho - Secretário Municipal da Saúde. Representante da Contratada: Luiz Gustavo da Silva Matos. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 22 de maio de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2019 - SMS

Contrato Nº 0126/2019 - SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: ERE-FARMACIA FARMACIUTOS PARA SAÚDE EIRELI. OBJETO: Constitui Objeto deste Contrato a aquisição de MEDICAMENTOS, destinados à Farmácia de Medicamentos Especiais (FME), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. VALOR GLOBAL: R\$ 496,80 (Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta Centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Ajax de Souza Cardozo, Coordenador da assistência Farmacêutica. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será 12 (Doze) meses a partir da sua assinatura, com início em 22 de maio de 2019 e término em 21 de maio de 2020. SIGNATÁRIOS: Contratante: Gerardo Cristiano Filho - Secretário Municipal da Saúde. Representante da Contratada: Camille Rogir Follador. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 22 de maio de 2019.